

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO DOS ARTISTAS DA CIDADE DE ÁGUA QUENTE
PARA EXPOSIÇÃO NO CORREDOR DOS ARTISTAS NA SEDE
DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 0938.4, de 28 de março de 2017, resolve:

O presente edital de chamamento consiste em dar publicidade e convidar a classe artística local a expor suas obras de arte no “corredor dos artistas” da nova sede da Administração Regional de Água Quente, com base no §1º, Art. 9º da Lei Orgânica da Cultura, promovendo a participação da comunidade local e inclusão social, conforme as condições que seguem:

Art. 1º As obras de artes selecionadas serão expostas na parede do corredor direito da Sede da Administração Regional de Água Quente, a partir deste edital denominado “corredor dos artistas de Água Quente”.

Art. 2º O conceito de obras de arte a serem expostas no corredor dos artistas são todos os tipos de arte realizadas em quadro ou em tela a fim de que possam ser expostas na parede. Parágrafo único. Não serão expostas obras de arte que não possam ser penduradas na parede do corredor dos artistas, em razão de possível acidente às obras de arte bem como aos transeuntes da Administração.

Art. 3º A parede do corredor dos artistas possui 18 metros de área que possibilite a exposição das obras plásticas dos artistas da cidade, totalizando em 12 obras de artes expostas simultaneamente.

Parágrafo Único. O espaço destinado a cada obra de arte é de 1,5 metros, limite em que termina sua baía e inicia a do próximo artista.

Dos artistas e dos expositores

Art. 4º Os artistas devidamente inscritos que obtiverem suas obras expostas serão considerados expositores:

I – Serão escolhidos 12 obras de artes, buscando a pluralidade de artistas a fim de expor sua arte no corredor dos artistas, conforme o limite de espaço do local.

II – As baias de exposição obedecerão a fila de obras de artes a serem alocadas no corredor dos artistas, ou seja, o primeiro artista devidamente inscrito utilizará a baía 1 (um), o segundo a baía 2 (dois) e assim sucessivamente até preencherem todas as baias.

III – Caso o número de baias não seja preenchido por artistas distintos, artistas devidamente inscritos serão comunicados para utilizarem a última baía da fila para expor outra obra de arte de sua autoria.

Da baía de exposição

Art. 5º Serão 12 (doze) baias de 1,5 metros (um metro e meio) e conforme a demanda cada artista irá expor sua obra em uma única baía:

§1º O expositor terá disponibilizado o espaço de 1,5 metro na parede do corredor dos artistas para alocar sua obra.

§2º O expositor é responsável pela entrega da baía ao próximo artista da forma que recebera em termos de limpeza e higiene do local.

§3º A baía de exposição contará:

- 1.com a obra de arte exposta;
- 2.nome da obra de arte;
- 3.fotografia do artista;
- 4.sucinto histórico do artista, com suas influências artísticas;

Do prazo da exposição

Art. 6º Com a finalidade de agradecer todos os artistas plásticos da cidade o prazo da exposição será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia da inauguração da exposição, vencido o prazo:

§1º Caso o prazo seja vencido e existirem artistas na fila de exposição esse será chamado para expor sua obra de arte na baía informada.

§2º Vencido o prazo e diante da ausência de expositores ocorrerá a recondução do expositor atual para reutilizá-la, contudo o titular da baía terá de substituir sua obra de arte por outra de sua autoria.

Da inscrição dos artistas

Art. 7º A inscrição iniciará no dia 13/09/2024 até o dia 23/09/2024 e será realizada pelo e-mail: adm.aguaquente@gmail.com, na mensagem eletrônica deve ter no título “Exposição corredor dos artistas”, no corpo do e-mail e em seus anexos o que segue:

I – Fotografia da obra a ser exposta; (anexo)

II – Nome da obra; (corpo do e-mail)

III - Nome completo do autor da obra; (corpo do e-mail)

IV – Texto sobre o autor da obra e suas inspirações; (corpo do e-mail)

V – Cópia da identidade a fim de comprovar a titularidade do autor (anexo);

VI – Comprovante de residência de Água Quente (conta de luz, água ou outro documento que garanta a residência do artista na cidade); (anexo)

VII – Dois números de telefone para contato (pode ser celular); (corpo do e-mail)

VIII – O endereço do artista na rede social instagram, caso possua (nas publicações da obra a Assessoria de Comunicação/RA-AQ dará os créditos ao perfil indicado, desde que do artista); (corpo do e-mail)

Da atuação da Gerência de Cultura de Água Quente

Art. 8º A Gerência de Cultura de Água Quente retornará o contato pelos telefones informados, informando ao artista que:

I – Existe alguma informação ou documento faltante;

II – O número da baía que o expositor será agraciado;

III – O período que a baía estará disponível ao expositor;

Art. 9º Caberá a Gerência de Cultura também:

I – Dirimir eventuais conflitos;

II – Decidir os casos omissos junto a este edital, existindo a possibilidade de Recurso para a Diretoria que abarca a Gerência, conforme o Decreto 38.094 de 28 de janeiro de 2017;

Da responsabilidade das obras expostas

Art. 10. A Administração Regional de Água Quente não se responsabilizará sobre a integridade das obras expostas no corredor dos artistas, permanecendo essa responsabilidade vinculada a cada expositor que deverá:

I – Expor sua obra na parede da melhor maneira que entender ser para sua arte.

II – O expositor poderá conferir a integridade de sua obra sempre que achar necessário, dentro do horário de 10h a 12h e de 14h a 17h de dias úteis.

Da data da exposição

Art. 11. A exposição terá início no dia 01/10/2024, terça-feira às 16 horas.

Art. 12. O corredor dos artistas estará aberto a visitantes no horário de 10h a 12h e de 14h às 17h em dias úteis, respeitado o horário de almoço, mediante identificação prévia.

Disposição Final

Art. 13. É assegurado o direito de proteção de dados pessoais, inclusive os de meios digitais dos artistas que se inscreverem e demandarem junto a Administração Regional de Água Quente.

LÚCIA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PATROCÍNIO
COLETIVO EMPRESARIAL Nº 01/2020 - SEEC

PROCESSO Nº 00040-00004185/2020-34. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de PATROCINADOR e a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (Assefaz). DO OBJETO: adequar o Convênio de Patrocínio nº 01/2020 celebrado com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em conformidade com a Resolução Normativa Nº 488, de 29 de março de 2022, Lei Geral de Proteção de Dados Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e Resolução Normativa Nº 443, de 25 de janeiro de 2019, Resolução CD Nº 058, de 28 de Agosto de 2023 e Resolução CD Nº 047, de 28 de Julho de 2023, alterar as características do Assefaz Social, alterado por meio da Resolução CD Nº 046, de 28 de Julho de 2023, bem como alterar as características do Plano Assefaz Cristal Empresarial. DA ASSINATURA: 05/09/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela Assefaz: GILDENORA BATISTA DANTAS, na qualidade de Diretora-Presidente e LUCIANA SOUZA DA SILVEIRA, na qualidade de Diretora de Saúde da Assefaz.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47973 - SEEC

PROCESSO Nº 00040-00036052/2022-99. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo contratante do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19/01/2024, página 3; b) prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de 24/11/2024 a 23/11/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e c) resguardar o direito ao reajuste com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme solicitação da CONTRATADA e previsto na Cláusula Oitava do CONTRATO, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE. DO VALOR: o valor atual do CONTRATO é de R\$ 1.562.634,48 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.6203.2985.0001; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV. Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 160.604,10 (cento e sessenta mil seiscentos e quatro reais e dez centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE21617, emitida em 02/09/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 24/11/2024 a 23/11/2025. DA ASSINATURA: 11/09/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL Nº 06, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso XIX do artigo 10 do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Regimento Interno do TARF, uma vez exauridas as tentativas de intimação contidas